



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA Nº 39, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Mucuri, de titularidade da empresa Mucuri Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.259.407/0001-02, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.02.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Mucuri.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 749, de 18 de dezembro de 2002 e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.663, de 11 de novembro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Mucuri Energética S.A.
CNPJ	09.259.407/0001-02.
Localização	Municípios de Pavão e Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	22.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003968/1995-67 e MME nº 48000.000165/2009-54.